



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2021
FLS.	01
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 08 de março de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0803002/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Pedreiras/MA, tendo como objeto a Lavagem da frota de veículos do município de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, Elanne Silva Morais, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 08 de março de 2021.

Elanne Silva Morais

Elanne Silva Morais

SETOR DO PROTOCOLO



PEDREIRAS/MA
Proc. 0803002/2021
FLS. 02
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 08 de janeiro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Senhor

Juliete Bezerra de Oliveira

Chefe do Setor de Compras

Prezado,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para a lavagem da frota de veículos do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
1	CAMINHONETE	80
2	PATROL	15
3	CARREGADEIRA	15
4	RETROESCAVADEIRA	15
5	TRATOR COIOTE	15
6	TRTOR NEW HOLLAND	15
7	CAÇAMBA PAC	15
8	ESCAVADERA	15

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2021
FLS.	03
Rub.	

Ao Senhor
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando o Serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 08 de março de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do setor de compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0803002202-1
FLS. 09
Rub. _____

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras – MA.

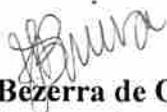
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

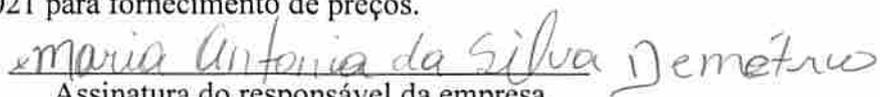
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 08 de março de 2021.


Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
EMPRESA:	MA DA SELVA DEMETRIO-MG
ENDEREÇO:	RUA RUI MESQUITA 1.068
BAIRRO:	ENGENHO
CIDADE:	PEDREIRAS UF: MA
CEP:	65725-000
CNPJ:	17.766.448/0002-13

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de março de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 0803002202 1
FLS. 03
Rub. J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras – MA.

ITEM	CARRO/MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAMINHONETE	80	60,00	4.800,00
2	PATROL	15	150,00	2.250,00
3	CARREGADEIRA	15	100,00	1.500,00
4	RETROESCAVADEIRA	15	100,00	1.500,00
5	TRATOR COIOTE	15	79,00	1.185,00
6	TRTOR NEW HOLLAND	15	70,00	1.050,00
7	CAÇAMBA PAC	15	130,00	1.950,00
8	ESCAVADERA	15	200,00	3.000,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____, ____ de _____

emilia Antonia da Silva Demétrio
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 CNPJ: 06.184.253/0001-49
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0803002/2021
 FLS. 06
 Rub. _____

PEDREIRAS/MA
 Proc. _____/2021
 FLS. _____
 Rub. _____

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 08 de março de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
 Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
EMPRESA:	IMARCO DA SILVA FERREIRA
ENDEREÇO:	Rua NOVA 01 nº 815
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	T. DO JARÁ UF: MA
CEP:	65727000
CNPJ:	080439943-31

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de março de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
 Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 0803002202
FLS. 02
Rub. l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras – MA.

ITEM	CARRO/MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAMINHONETE	80	62,00	4.960,00
2	PATROL	15	151,00	2.265,00
3	CARREGADEIRA	15	101,00	1.515,00
4	RETROESCAVADEIRA	15	101,00	1.515,00
5	TRATOR COIOTE	15	82,00	1.230,00
6	TRTOR NEW HOLLAND	15	71,00	1.065,00
7	CAÇAMBA PAC	15	132,00	1.980,00
8	ESCAVADERA	15	201,00	3.015,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ de _____

Imarcio Silva Leites

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 08 de março de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
EMPRESA:	FRANCISCO LIBORDO DA SILVA SOBRINHO
ENDEREÇO:	RUA DA SALVAÇÃO
BAIRRO:	AEROPORTO
CIDADE:	T. DO VALE UF: MA
CEP:	65727000
CNPJ:	009579263-59

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de março de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 0803802/2021
FLS. 09
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras – MA.

ITEM	CARRO/MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAMINHONETE	80	61,00	4880,00
2	PATROL	15	152,00	2280,00
3	CARREGADEIRA	15	102,00	1530,00
4	RETROESCAVADEIRA	15	102,00	1530,00
5	TRATOR COIOTE	15	80,00	1200,00
6	TRTOR NEW HOLLAND	15	72,00	1080,00
7	CAÇAMBA PAC	15	131,00	1965,00
8	ESCAVADERA	15	202,00	3030,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____, ____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



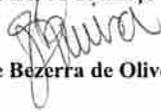
Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Av. Rio Branco, 111 - Centro
CNPJ n° 06.184.253/0001-49

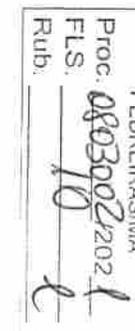
Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesses da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras - MA.

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	M A DA SILVA DEMETRIO - ME CNPJ:17.766.448/0001-13		FRANCISCO LIBÓRIO DA SILVA SOBRINHO CPF:009.579.263-59		IMARIO SILVA FEITOSA CPF:080.439.943-31		MEDIA	
				Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário	Preço Total
01	Lavagem Veiculo- tipo Caminhonete		80	60,00	4.800,00	61,00	4.880,00	62,00	4.960,00	61,00	4.880,00
2	Lavagem Veiculo- tipo Patrol		15	150,00	2.250,00	152,00	2.280,00	151,00	2.265,00	151,00	2.265,00
3	Lavagem Veiculo- tipo Carregadeira		15	100,00	1.500,00	102,00	1.530,00	101,00	1.515,00	101,00	1.515,00
4	Lavagem Veiculo- tipo Retroescavadeira		15	100,00	1.500,00	102,00	1.530,00	101,00	1.515,00	101,00	1.515,00
5	Lavagem Veiculo- tipo Trator Coiote		15	79,00	1.185,00	80,00	1.200,00	82,00	1.230,00	80,33	1.204,95
6	Lavagem Veiculo- tipo Trator New Holland		15	70,00	1.050,00	72,00	1.080,00	71,00	1.065,00	71,00	1.065,00
7	Lavagem Veiculo- tipo Caçamba Pac		15	130,00	1.950,00	131,00	1.965,00	132,00	1.980,00	131,00	1.965,00
8	Lavagem Veiculo- tipo Escavadeiras		15	200,00	3.000,00	202,00	3.030,00	201,00	3.015,00	201,00	3.015,00
TOTAL MEDIO				RS 17.235,00		RS 17.495,00		RS 17.545,00		897,33	RS 17.424,95

Pedreiras/MA, 08 de março de 2021


Juliete Bezerra de Oliveira





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2021
FLS.	11
Rub.	2

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA possui uma frota de veículos automotores próprios e locados que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de lavagem dos veículos que compõe a frota desta Secretaria, com a finalidade de promover a otimização e conservação contínua e ininterrupta, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo deste modo, controle de gerenciamento do fluxo, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com zelo e cuidado, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 17.424,95 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, noventa e cinco centavos) tem-se que justifica-se a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas da modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300202-1
FLS.	17
Rub.	1

processo, a empresa, M A DA SILVA DEMETRIO – ME, portadora do CNPJ: 17.766.448/0001-13, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, sendo a mesma, inclusive contratada por inúmeros órgãos públicos conforme lista anexa, consignando-se o valor total de R\$ 17.235,00 (dezesete mil, duzentos e trinta e cinco reais).

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Infraestrutura Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 08 de março de 2021

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0003002202 1
FLS.	13
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 08 de março de 2021.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras – MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura tendo sido o valor total é de R\$ 17.424,95 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais, noventa e cinco centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0103002/2021
FLS. 14
Rub. 2

À
Secretaria Municipal de Administração
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 08 de março de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103902 /2021
FLS.	15
Rub.	2

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de lavagem da frota de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiro pessoa jurídica

Saldo da Dotação: R\$ 17.424,95

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Valor da Despesa: R\$ 17.424,95

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,01%

Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 21.781.892,00

Impacto Orçamentário: 0,08%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,01% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Corresponde a 0,08%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



PEDREIRAS/MA	
Proc.	003007/2021
FLS.	76
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Serviço de lavagem da frota de veículos do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/Ma. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 08 de março de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2021
FLS.	17
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu, Marcos Brunieri de Freitas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para Serviço de lavagem da frota de veículos do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 17.424,95 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais, noventa e cinco centavos).

Pedreiras-MA, 08 de março de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0803978/2021
FLS. 1
Rub. 2

OFICIO _____/2021 INFRA

Pedreiras (MA), 08 de março de 2021.

À empresa

M A DA SILVA DEMETRIO

CNPJ nº 17.766.448/0001-13

Endereço: Rua Mesquita, nº 1168, Bairro: Engenho

CIDADE: PEDREIRAS - MA

CEP: 65725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021 INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços para a lavagem de veículos do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras/Ma.

A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social;
- Documento pessoal dos sócios;
- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0703007/2021
FLS.	19
Rub.	2

- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM 08/03/2021.

RESPONSÁVEL: Maria Antonia da Silva Demétrio
Assinatura



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

PEDREIRAS/MA
Proc. 0803007202 1
FLS. 20
Rub. 2

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA ANTONIA DA SILVA DEMETRIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA		(mãe) MARIA JOSE MARINHO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/06/1976	IDENTIDADE (número) 369755108	Órgão emissor SSP	UF SP CPF (número) 762.669.743-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LUGAR/QUARTO - rua, av, etc) RUA BENILDE NINA			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.725-000	CELEBRADO MUNICÍPIO (Município de Pedreiras) 2551
MUNICÍPIO PEDREIRAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M A DA SILVA DEMETRIO			
LUGAR/QUARTO (rua, av, etc) RUA RUI MESQUITA			NÚMERO 1168
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO	CEP 65.725-000	CELEBRADO MUNICÍPIO (Município de Pedreiras) 2551
MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4520005 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/colaborador/gerente) M A da Silva Demétrio			
DATA DA ASSINATURA 15/03/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria Antônia da Silva Demétrio		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Pedro Neves Carvalho</i> Chefe de Seção Registro de Empresas e Atividades Maringá nº 927 15/03/13	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/03/2013 SOB O NÚMERO 311018233-02 Protocolo: 15/02/2013-4 M A DA SILVA DEMETRIO <i>Maria Antônia da Silva Demétrio</i> CADERNEIRO DE EMPRESAS DO COMÉRCIO SECRETARIA GERAL	JUCEMA AE 146.95859



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
 Proc. 08039022021
 FLS. 22
 Rub. J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.766.448/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2013
NOME EMPRESARIAL M A DA SILVA DEMETRIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUI MESQUITA	NÚMERO 1168	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BARRIO/DISTRITO ENGENHO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3642-2467
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 12:10:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103002/2021
FLS.	23
Rub.	2

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12101248910 em 24/02/2021, protocolo 210285036. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: M A DA SILVA DEMETRIO - ME
Número de Registro: 21101923349
CNPJ: 17766448000113
Município: Pedreiras

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 7
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
46022546320	JAILSON DE ALMEIDA ROCHA	MA6285
76266974304	MARIA ANTONIA DA SILVA DEMETRIO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/02/2021 11:59:54 SOB N°
20210285036.
PROTOCOLO: 210285036 DE 23/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12101248910. NIRE: 21101923349.
M A DA SILVA DEMETRIO - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/02/2021

BALANÇO PATRIMONIAL**M A DA SILVA DEMETRIO ME**

R RUI MESQUITA, 1168 - ENGENHO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ : 17.766.448/0001-13

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 12.407.299-2

Data de Registro : 18/03/2013

Número de Registro: 21101923349

Folha: 13

PEDREIRAS/MA

Proc. 0103002/2020

FLS. 0076

Rub. 24

ATIVO

CIRCULANTE	78.614,90 D
DISPONIVEL	78.614,90 D
CAIXA	78.614,90 D
CAIXA MATRIZ	78.614,90 D
TOTAL DO ATIVO =====>	78.614,90 D

PASSIVO

CIRCULANTE	460,90 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	229,90 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL PRO LABORE A PAGAR	930,05 C 930,05 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER INSS A RECOLHER	700,15 D 700,15 D
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	231,00 C
IMPOSTOS A RECOLHER SIMPLES A RECOLHER	231,00 C 231,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	78.154,00 C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO CAPITAL INTEGRALIZADO	20.000,00 C 20.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	58.154,00 C
LUCRO NO EXERCICIO LUCRO NO PERIODO	58.154,00 C 58.154,00 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	78.614,90 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de:

R\$ 78.614,90 (Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
CONTABILISTA
C.P.F. 460.225.463-20 RG 1213386 MA
C.R.C. MA-6285

MARIA ANTONIA DA SILVA DEMETRIO
TITULAR
C.P.F. 762.669.743-04
R.G. 369755108 SSPSP

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**M A DA SILVA DEMETRIO ME**

R RUI MESQUITA, 1168 - ENGENHO CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 17.766.448/0001-13

Inscrição Estadual: 12.407.299-2

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 18/03/2013

Nº do Registro: 21101923349

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

0076

PEDREIRAS/MA

Proc. 0103002/2020

FLS. 25

Rub. 1

FOLHA: 14

Receita Bruta

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	75.200,00	75.200,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		75.200,00
(=) Lucro Bruto		75.200,00
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS PRO-LABORE	12.534,00	12.534,00
DESPESAS TRIBUTARIAS SIMPLES	4.512,00	4.512,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		58.154,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		58.154,00

PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2020

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
CONTABILISTA
C.P.F.: 460.225.463-20 RG / 1213386 MA
C.R.C. MA-6255

MARIA ANTONIA DA SILVA DEMETRIO
TITULAR
C.P.F.: 762.659.743-04
R.G.: 369755108 SSPSP

M A DA SILVA DEMETRIO ME

R RUI MESQUITA, 1168 - ENGENHO - CEP: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.766.448/0001-13

I.E.: 12.497.299-2

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 18/03/2013

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0103002/2021
 FLS. 26
 Rub.
 N° do Registro: 21101923349
 FOLHA: 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{78.614,90}{460,90} \quad \text{ILG: } 170,56824$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{78.614,90}{460,90} \quad \text{ILC: } 170,56824$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{78.614,90}{460,90} \quad \text{ILS: } 170,56824$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{78.614,90}{460,90} \quad \text{ILI: } 170,56824$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{78.614,90}{78.614,90} \quad \text{IPD: } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{0,00}{78.614,90} \quad \text{IPE: } 0,00000$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{78.614,90}{78.614,90} \quad \text{IPAC: } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{0,00}{78.614,90} \quad \text{IPC: } 0,00000$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 4 de 7

M A DA SILVA DEMETRIO ME

R RUI MESQUITA, 1168 - ENGENHO - CEP : 85725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.766.448/0001-13

I.E.: 12.407.299-2

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 18/03/2013

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

PEDREIRAS/MA
 Proc. 030302/2021
 FLS. 25
 Rub. 2

Nº do Registro: 21101923349

FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{78.154,00}{20.000,00}$	IVRP :	3,9077
--------	--	--------	-------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{78.154,00}{0,00}$	IPELP :	0,00000
---------	---	---------	--------------------------	---------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{78.154,00}{460,90}$	IPET :	169,56824
--------	---	--------	----------------------------	--------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{78.154,00}{78.614,90}$	IPP :	0,99414
-------	--	-------	-------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{7.815.400,00}{78.614,90}$	C :	99,41372
-----	--	-----	----------------------------------	-----	----------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{0,00}{78.154,00}$	IC :	0,00000
------	--	------	--------------------------	------	---------

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{78.614,90}{78.154,00}$	LRP :	1,0059
-------	--	-------	-------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 5 de 7

PEDREIRAS/MA

M A DA SILVA DEMETRIO ME
 R RUI MESQUITA, 1168 - ENGENHO - CEP : 65725-000
 PEDREIRAS / MA
 CNPJ: 17.766.448/0001-13 I.E.: 12.407.299-2
 Local de Registro: JUCEMA Data do Registro: 18/03/2013
 Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Proc. 0903002/2020
 FLS. 28
 Rub. 2

Nº do Registro: 21101923349
 FOLHA : 0004

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{460,90}{78.614,90} \quad \text{IEG} : 0,00586$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{460,90}{78.614,90} \quad \text{IEC} : 0,00586$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{460,90}{78.154,00} \quad \text{ICT} : 0,0059$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{75.200,00}{78.614,90} \quad \text{IGA} : 0,95656$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{75.200,00} \quad \text{MO} : 0,00000$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{58.154,00}{78.614,90} \quad \text{RA} : 0,73973$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{5.815.400,00}{78.154,00} \quad \text{RPL} : 74,4095$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{75.200,00}{17.046,00} \quad \text{IRD} : 4,41159$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 6 de 7

M A DA SILVA DEMETRIO ME

R RUI MESQUITA, 1168 - ENGENHO - CEP: 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.766.448/0001-13

I.E.: 12.407.299-2

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 18/03/2013

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21101923349

FOLHA : 0005

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0803002/2021
 FLS. 29
 Rub. 2

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{78.154,00}{78.614,90} \quad \text{IIF} = 0,99414$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{78.614,90}{460,90} \quad \text{ISG} = 170,56624$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{78.154,00} \quad \text{IGI} = 0,00000$$



PEDREIRASIMA
Proc. 0903002/2021
FLS. 30
Rub. 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M A DA SILVA DEMETRIO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46022546320	JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
76266974304	MARIA ANTONIA DA SILVA DEMETRIO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2021 11:34 SOB Nº 20210265264.
PROTOCOLO: 210265264 DE 19/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101134965. CNPJ DA SEDE: 17766448000113.
NIRE: 21101923346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.
M A DA SILVA DEMETRIO - ME

LÍLIAN THAYSA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
REGISTRO..... : MA-006285/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 460.225.463-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/01/2021 as 14:59:25.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 5715.7565.5084.8669.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2021
FLS.	32
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M A DA SILVA DEMETRIO
CNPJ: 17.766.448/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:14 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2021.
Código de controle da certidão: 9ACB.0370.9499.75D5
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2021
FLS	34
Rub.	2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007937/21

Data da

04/02/2021 09:49:31

Inscrição Estadual: 124072992

CPF/CNPJ:17766448000113

Razão Social: M A DA SILVA DEMETRIO ME

Endereço: RUA RUI MESQUITA, 1168 CEP: 65725000

Telefone: null

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2021
FLS.	35
Rub.	2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 052060/21

Data da

04/02/2021 09:49:07

Inscrição Estadual: 124072992

CPF/CNPJ: 17766448000113

Razão Social: M A DA SILVA DEMETRIO ME

Endereço: RUA RUI MESQUITA, 1168 CEP: 65725000

Telefone:

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2021
FLS.	30
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A DA SILVA DEMETRIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.766.448/0001-13

Certidão n°: 5329172/2021

Expedição: 09/02/2021, às 15:20:28

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M A DA SILVA DEMETRIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.766.448/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA possui uma frota de veículos automotores próprios e locados que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de lavagem dos veículos que compõe a frota desta Secretaria, com a finalidade de promover a otimização e conservação contínua e ininterrupta, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo deste modo, controle de gerenciamento do fluxo, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com zelo e cuidado, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 17.424,95 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, noventa e cinco centavos).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMINHONETE	80	61,00	4.880,00
2	PATROL	15	151,00	2.265,00
3	CARREGADEIRA	15	101,00	1.515,00
4	RETROESCAVADEIRA	15	101,00	1.515,00
5	TRATOR COIOTE	15	80,33	1.204,95
6	TRTOR NEW HOLLAND	15	71,00	1.065,00
7	CAÇAMBA PAC	15	131,00	1.965,00
8	ESCAVADERA	15	201,00	3.015,00
TOTAL				17.424,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Zeca Branco n.º 111, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 09 de março de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2021
FLS.	210
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa : M A DA SILVA DEMETRIO, portadora do CNPJ nº 17.766.448/0001-15, para serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pedreiras (MA), 10 de março de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2021
FLS.	47
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras/MA , 10 de março de 2021.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhando em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 0803002/2021, afim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 003/2021 INFRA, nele contido, tendo como objeto a lavagem da frota de veículos do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/Ma, elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM: 10 / 03 / 2021

ASSINATURA



PEDREIRAS/MA
Proc. 0803002/2021
FLS. 42
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx/2021
Processo Administrativo nº 0803002/2021
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx – 2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA SERVIÇO
DE XXXXXXXXXXXX PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo o Sr. Marcos Brunieri de Freitas, portador do CPF sob nº 015.389.656-66 e RG nº 54.059.317-5, Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0803002/20xx - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2021, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a lavagem da frota de veículos do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

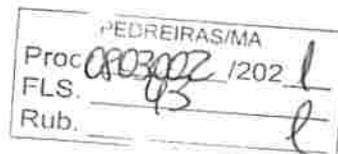
O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2021 até o dia XX de XXXXXX de 2021, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMINHONETE	80	61,00	4.880,00
2	PATROL	15	151,00	2.265,00
3	CARREGADEIRA	15	101,00	1.515,00
4	RETROESCAVADEIRA	15	101,00	1.515,00
5	TRATOR COIOTE	15	80,33	1.204,95
6	TRTOR NEW HOLLAND	15	71,00	1.065,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 080300202
FLS. 44
Rub. 2

7	CAÇAMBA PAC	15	131,00	1.965,00
8	ESCAVADERA	15	201,00	3.015,00
TOTAL				17.424,95

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, N° 111 – Centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

Avenida Rio Branco, n° 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 080302/202
FLS. 45
Rub. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Pror	0803002/202 l
FLS	46 l
Rub	l

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803972/202 1
FLS.	47 2
Rub.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0903002/2021
FLS. 18
Rub. 1

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações



PEDREIRAS/MA	
Proc	0903002/2021
FLS	49
Rub	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0103006/2021
FLS.	30
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de infraestrutura
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2021
FLS.	51
Rub.	

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0803002/2021

INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO: Contratação de uma empresa para lavagem da frota de veículos do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Pedreiras-MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da empresa: **M A DA SILVA DEMETRIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ nº 17.766.448/0001-15, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Infraestrutura somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA.

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2021
FLS.	59
Rub.	2

dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Infraestrutura Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Infraestrutura.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Infraestrutura Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc	PEDREIRAS/MA
LS	0803002/2021
Pub.	53
	e

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 12 de março de 2021

Amanda Mayara Neves Brandão
Amanda Mayara Neves Brandão
Assessoria Jurídica
OAB/PI N° 16.829



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2021
FLS.	53
Rub.	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0803002/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **M A DA SILVA DEMETRIO**, portadora do CNPJ nº 17.766.448/0001-15, objetivando contratação de uma para serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993.

O valor global do contrato é de R\$ 17.235,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 17 de março de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0803002/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **M A DA SILVA DEMETRIO**, portadora do **CNPJ nº 17.766.448/0001-15**, objetivando o serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de 17.235,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais):

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 17 de março de 2021.

Pedreiras (MA), 17 de março de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603002/2021
FLS.	55
Rub.	2

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca a Empresa **M A DA SILVA DEMETRIO**, localizada no endereço Rua Rui Mesquita, N° 1.168 – Bairro Engenho – Pedreiras – MA., inscrito no CNPJ 17.766.448/ 0001-13, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação n° 003/2021.

Cumpra – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 17 de março de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura

Recebi em: ___/___/___.

Nome completo: _____.

CPF n°: _____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2021
FLS.	56
Rub.	2

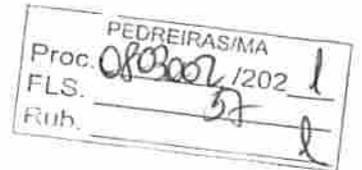
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 1703002/2021
Processo Administrativo nº 0803002/2021
Dispensa de Licitação nº 003/2021 INFRA

**TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS
DO SECRETARIO DE
INFRAESTRUTURA E
URBANISMO, E A EMPRESA
M A DA SILVA DEMETRIO
PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na *Avbenida Rio Branco, Nº 111 – centro*, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Sr. Marcos Brunieri de Freitas, portador do CPF sob nº 015.389.656-66 e RG nº 540593175, Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **M A DA SILVA DEMETRIO ME**, CNPJ nº 17.766.448/0001-13, **Endereço: RUA RUI MESQUITA Nº 1168 BAIRRO ENGENHO, CIDADE: PEDREIRAS, CEP: 65725-000** de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal Maria Antonia da Silva Demetrio, CPF nº 762.669.743-04 e RG nº 369755108, residente e domiciliado em Rua Benilde Nina, nº 235, Bairro Centro, CEP 65.725-000, Pedreiras - MA, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0803002/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por Objeto Lavagem da frota de veículos do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 17 de março de 2021 até o 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/202
FLS.	38
Rub.	

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.235,00 (dezesete mil, duzentos e trinta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMINHONETE	80	60,00	4.800,00
2	PATROL	15	150,00	2.250,00
3	CARREGADEIRA	15	100,00	1.500,00
4	RETROESCAVADEIRA	15	100,00	1.500,00
5	TRATOR COIOTE	15	79,00	1.185,00
6	TRTOR NEW HOLLAND	15	70,00	1.050,00
7	CAÇAMBA PAC	15	130,00	1.950,00
8	ESCAVADERA	15	200,00	3.000,00
TOTAL				17.235,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, através de transferência na Agência nº0767 , Operação 003 Conta Corrente nº 3185-8, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, em nome de M A DA SILVA DEMETRIO-ME.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, Pedreiras – Ma.*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0703022/2021
FLS. 39
Rub. l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Infraestrutura.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br

maílha



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Infraestrutura Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

**Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br**

mgilg

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803007202 1
FLS.	61
Rub.	

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Infraestrutura Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

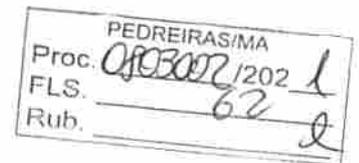
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Infraestrutura, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Infraestrutura, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujos programas de trabalho e a

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreira/MA, 17 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATANTE

M A DA SILVA DEMETRIO - ME
CNPJ: 17.766.448/0001-13
MARIA ANTONIA DA SILVA DEMETRIO
CPF: 762.669.743-04

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1703002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA e a empresa **M A DA SILVA DEMETRIO**, CNPJ nº 17.766.448/0001-13, **Endereço: Rua Rui Mesquita, nº 1168, Bairro Engenho, CEP 65.725-000, Pedreiras – MA, CEP: 65725-000. OBJETO:** Serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 17/03/2021 a 31/12/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.235,00 (dezesete mil e duzentos e trinta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De terceiros pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 003/2020 INFRA, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 17/03/2021. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Pedreiras - MA, 17 de março de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803002/2021
FLS.	66
Rub.	

A empresa,

M A DA SILVA DEMETRIO

CNPJ Nº 17.766.448/0001-15

RUA RUI MESQUITA, N º 1168, BAIRRO ENGENHO

PEDREIRAS – MA

CEP: 65725-000

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 1703002/2021
DISPENSA Nº 003/2021 INFRA

Prezado,

Pelo presente autorizo Fornecimento de lavagem de veículos do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, objeto do Processo Administrativo nº 0803002/2021, Dispensa de Licitação nº 003/2021 INFRA, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 17 de março de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura

RECEBIDO EM ___/___/2021.

Maria Antonia da Silva Demetrio
M A DA SILVA DEMETRIO
CNPJ nº 17.766.448/0001-15

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 140873

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL (ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 0803002 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 09 de Abril de 2021 às 10:41:03 com o número 1617975663707.

São Luis, 09 de Abril de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 203594

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0803002 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 1703002 / 2021

CONTRATADO: M A DA SILVA DEMETRIO

CNPJ CONTRATADO: 17766448000113

DATA ASSINATURA: 17/03/2021

VALOR: R\$ 17.235,000000

Recibo emitido em 09 de Abril de 2021 às 10:49:40 com o número 1617976180600.

São Luis, 09 de Abril de 2021